Câmara Municipal
Jundiaí
SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO **PROCESSO 78.289**

PROJETO DE LEI 12.488, do Vereador PAULO SERGIO MARTINS, que institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o Dia da Cultura Racional (terceiro domingo de março).

PARECER

Instituir datas comemorativas em âmbito municipal é constitucionalmente matéria de interesse local, daí esta proposta ser regular quanto à competência (municipal). Visto que a Lei Orgânica de Jundiaí não reserva à alçada privativa do Prefeito a iniciativa, esta é igualmente regular (porque concorrente). Quanto à exigência regimental de documentos, o próprio Regimento Interno dispensa-os no caso de evento publicamente reconhecido por organismo internacional, pela União ou pelo Estado, caso este da presente matéria (objeto da Lei estadual 11.027, de 4 de janeiro de 2002). Tem aliás igual sentido, em síntese, o pronunciamento da Procuradoria Jurídica.

Procedente portanto quanto ao direito, o Regimento Interno (art. 47, I) exige desta Comissão avaliar a proposta também quanto ao mérito, que por sua vez se encontra suficientemente demonstrado na própria justificativa.

Dito isto, este relator conclui assinalando voto favorável.

Sala das Comissões, 13-03-2018.

APROVADO
13/03/18

Eng. MARCELO GASTALDO
Presidente e Relator

ADRIANO SANTANA DOS SANTOS
ADRIANO SANTANA DOS SANTOS
Dika Xique-Xique

EDICARLOS VIEIRA
Edicarlos Vetor Oeste

PAULO SERGIO MARTINS
Paulo Sergio – Delegado

ROGÉRIO RICARDO DA SILVA

az